



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO-CEDU / UNIDADE DE ENSINO VIÇOSA**  
**PROJETO DE EXTENSÃO PRÓ-CARROCEIROS**

**EditaL nº 001/13**

O PROJETO PRÓ-CARROCEIROS: IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS NO BAIRRO VERGEL EM MACEIÓ, organizado pela UFAL/UNISOL/ SANTANDER, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo para ingresso de bolsistas dos cursos de graduação em Psicologia e Pedagogia do Campus A.C. Simões.

**CAPÍTULO I- DAS VAGAS**

Art.1º- O processo seletivo visa o preenchimento de 3 (três) vagas, sendo 2 (duas) para o curso de pedagogia e 1 (uma) para o curso de pedagogia, com início imediato no mês de Maio de 2013, com duração de 12 meses.

**CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS**

Art. 2º- Auxiliar na implantação da Associação Pró-Carroceiros no Bairro Vergel em Maceió-Alagoas, visando organização e educação da gestão de rendimentos da comunidade que vive do equídeo de tração, com apelo de mercado no bem estar animal.

Art.3º- Promover ações educativas e profissionalizantes para retirada de crianças e adolescentes da atividade carroceira.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art.4º - As inscrições serão realizadas no período de 08 a 13 de Maio pelo endereço eletrônico: [deisej@gmail.com](mailto:deisej@gmail.com).**

Art.5º- Poderão se inscrever os alunos que estiverem regularmente matriculados do 1º ao 8º semestre dos cursos de Pedagogia e Psicologia da

Universidade Federal de Alagoas (UFAL), campus A.C. Simões Tabuleiro do Martins- CEP 57055-970 – Maceió- Alagoas.

Art.6º - O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar on-line cópia dos seguintes documentos:

- I. Fotocópia do comprovante de matrícula 2013.1 na universidade;
- III. Histórico analítico;
- III. RG e CPF digitalizadas

#### CAPÍTULO IV- DO PROCESSO SELETIVO

Art.7º - O processo seletivo é composto em duas etapas:

- a) Análise do coeficiente de rendimento
- b) Entrevista

Art.8º - A comissão de seleção é composta por: Profª Deise Juliana Francisco, coordenadora do subprojeto para Psicologia e Pedagogia; e Prof. Pierre Barnabé Escodro, coordenador geral do projeto.

Art.9º - A entrevista presencial de cada candidato/a será realizada pela comissão do processo de seleção no dia **14 de Maio de 2013, a partir das 16:30 horas, na sala 208 do Centro de Educação (CEDU)-UFAL**, segundo a ordem de chegada dos candidatos/as.

Art.10º - Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de realização do processo seletivo com meia hora de antecedência do início da realização das atividades, com tolerância de atraso de, no máximo, 15 minutos.

Art.11º - Para efeito de julgamento final, será calculada a média ponderada das notas obtidas nas seguintes avaliações:

- a. Análise do histórico analítico (peso 2);
- b. Entrevista (peso 3);

Art.12º - O resultado e as notas de cada candidato serão divulgados até o dia 16 de Maio de 2013 por meio de documento oficial emitido pelo e devidamente assinado pela comissão, afixado nos quadros de aviso do CEDU.

#### CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO

Art.13º - Os candidatos selecionados serão admitidos no Programa mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Não ser bolsista de qualquer outro programa;

II - Ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades ao Projeto PRO-CARROCEIROS;

III – Não ter vínculo empregatício;

IV- Ter interesse na temática de economia solidária, autogestão.

Art.14º - O ingresso dos candidatos selecionados dar-se-á após a divulgação do resultado do processo seletivo e assinatura do termo de compromisso na FUNDEPES.

#### CAPÍTULO VI- DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art.15º - O aluno bolsista selecionado será contemplado com bolsa de estudo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

#### CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º - O candidato que se sentir prejudicado durante o processo de seleção poderá entrar com recurso, sendo este apresentado por meio de documento formal impresso. O recurso deverá ser entregue à comissão de seleção que irá avaliar a solicitação.

§Único - O recurso poderá ser apresentado nos dias 17 e 18 de Maio de 2013.

Art.17º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Maceió, 07 de Maio de 2013.

**Profª Dra. Deise Juliana Francisco**  
*Coordenadora do Subprojeto para  
Psicologia e Pedagogia*

**Prof.Dr.Pierre Barnabé Escodro**  
*Coordenador geral do projeto*